



Número: **0738457-06.2024.8.07.0016**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL**

Órgão julgador: **Auditoria Militar e Vara de Precatórias do Distrito Federal**

Última distribuição : **08/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0001618-29.2014.8.15.0411**

Assuntos: **Citação**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MPPB - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (REQUERENTE)	
JOSUE SEBASTIAO JOSE (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
195978533	08/05/2024 10:33	Petição Inicial	Petição Inicial
196009767	08/05/2024 15:45	Decisão	Decisão
199327443	06/06/2024 21:27	Diligência	Diligência
201022420	19/06/2024 19:24	Notificação	Notificação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE ALHANDRA**

Juízo do(a) Vara Única de Alhandra

R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO, ALHANDRA - PB - CEP: 58320-000

Tel.: (83) 9.9143-3736; e-mail: alh-vuni@tjpb.jus.br

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



**CARTA PRECATÓRIA
CITAÇÃO**

JUÍZO DEPRECANTE: Juiz de Direito do Vara Única de Alhandra/PB

JUÍZO DEPRECADO: Juiz de Direito da Comarca de Brasília/DF

, A QUAL ESTA FOR DISTRIBUÍDA, QUE PERANTE ESSE JUÍZO SE PROCESSA A AÇÃO DE AÇÃO PENAL -
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), NOS TERMOS DO PROCESSO DE Nº **0001618-29.2014.8.15.0411**, EM QUE É
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA e **REU: NORPEX IND COM DE EMP E
EXPORTACAO LTDA, JOSUE SEBASTIAO JOSE, HELDER LINCOLN DA SILVA, HELDER LINCOLN DA SILVA
JUNIOR**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS PEÇAS QUE SEGUEM, AS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA.

FINALIDADE: CITAR a parte REU: JOSUE SEBASTIAO JOSE, portador do CPF nº
036.258.334-09 com endereço **Rua Ade, Conjunto 13, Lote 35, Lote 35, Samambaia Sul- Brasília/DF**
para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir
preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as
provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário,
nos termo do artigo 396 - A do referido Diploma Legal. Cópia da Denúncia segue em anexo.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente pela qual depreca a Vossa Excelência para que, após exarar o seu
respeitável CUMPRASE, digno-se determinar o fiel cumprimento. Dado e passado nesta cidade ALHANDRA-PB, em 23 de
janeiro de 2024. Eu, CLAUDINEIDE GOMES DOS SANTOS, Técnico Judiciário deste Juízo digitei. **OBSERVAÇÃO: Este
processo tramita no sistema PJE.**

DANIERE FERREIRA DE SOUZA

Juiz(a) de Direito

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do
documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXX

PARA VISUALIZAR O DESPACHO/DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número
do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: DANIERE FERREIRA DE SOUZA - 25/01/2024 07:51:14
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012507511467800000079576920>
Número do documento: 24012507511467800000079576920

Num. 84606681 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 113.***.***-55 em 16/08/2024 16:38:49
Número do documento: 2405081029110000000179124311
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2405081029110000000179124311>
Assinado eletronicamente por: CLAUDINEIDE GOMES DOS SANTOS - 08/05/2024 10:29:11

Num. 195978533 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Alhandra/PB

EXM(A) . SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CUMULATIVA DA
COMARCA DE ALHANDRA/PB

O Ministério Público, por intermédio de seu representante legal, vem oferecer **D E N Ú N C I A**, contra:

1. **HELDER LINCOLN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente na Rua Jacarandá, nº 100, apt. 1302, Torre D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, portador do RG 695.934 SSP/SE e CPF 400.446.535-49;
2. **HELDER LINCOLN DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente na Rua Jacarandá, nº 100, apt. 1302, Torre D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, portador do RG 3.181.110-8 SSP/SE e CPF 839.971.645-68;
3. **JOSUE SEBASTIÃO JOSE**, portador do CPF nº 036.258.334-09, residente na Rua Aze - Conjunto 13, Lote 35, Lote 35, Samambaia Sul, Brasília/DF.

Pelos fatos a seguir detalhados:

Marcio Genidim do Nascimento
Promotor de Justiça



Depreende-se do procedimento administrativo, decorrente do auto de infração nº 1748, datado de 29 de dezembro de 2010, que nesta data, na Coletoria Estadual da Paraíba, encravada na área de Jurisdição desta Comarca de Alhandra/PB, o terceiro denunciado (JOSUE SEBASTIÃO JOSÉ) conduzia o veículo KIR-2107-PE com mercadorias oriundas da empresa TAMBORIL RESTAURANTE LTDA, com notas fiscais inidôneas, segundo a fiscalização.

Com efeito, a fiscalização tributária aviou auto de infração, inclusive com apreensão de mercadorias, pois as notas fiscais apresentadas não eram idôneas e, por isso, fraudavam a ordem tributária.

Demais disso, cabe observar que o primeiro e segundo denunciados, sócios-gerentes da empresa NORPLEX, sucessora da autuada TAMORIL, responsável pela emissão das notas inidôneas, chegaram a manejar mandado de segurança para liberação das mercadorias apreendidas pelo FISCO das Paraíba.

Por derradeiro, repise-se que a empresa NORPEX é a sucessora da empresa TAMBORIL, sendo esta e seus sócios-gerentes responsáveis pela inobservância das regras tributárias, aferidas pela fiscalização.

Assim sendo, estão os denunciados incurso nas sanções do art. 1º, I da Lei 8.137/90 c/c art. 29 do Código Penal, razão pela qual, R. e A. esta com a peça que a informa, seja instaurada a competente ação penal, citando-se para responder a esta acusação, nos moldes dos arts. 396 e ss. do Código de Processo Penal.

Deixo de arrolar testemunhas posto que a prova colhida é meramente documental.

Requer-se, ainda:

1. Sejam atualizados os antecedentes criminais dos

Márcio Gondim do Nascimento
Promotor de Justiça



acusados.

Alhandra/PB, 19 de agosto de 2014.

Márcio Gondim do Nascimento
1º Promotor de Justiça Auxiliar da Capital



Márcio Gondim do Nascimento
Promotor de Justiça





Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alhandra

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) 0001618-29.2014.8.15.0411

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme requerido pelo Ministério Público, cite-se os réus HELDER LINCOLN DA SILVA e HELDER LINCOLN DA SILVA JÚNIOR, nos endereços indicados na manifestação de ID nº 48411571.

Em relação ao réu JOSUÉ SEBASTIÃO JOSÉ, proceda-se a citação por meio de carta precatória.

Ademais, remeta-se os autos ao cartório para desvinculação do advogado FRANCISCO TIBIRIÇÁ DE OLIVEIRA MONTE PAIVA do presente processo, pelos motivos elucidados em petição de ID nº 48272051.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, com atenção.

Alhandra/PB, data do protocolo eletrônico.

PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR
Juiz de Direito em Substituição Cumulativa

Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, Lei nº 11.419/2006



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE GUIMARAES PADILHA VILAR - 12/02/2022 12:02:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021212025696700000051460222>
Número do documento: 22021212025696700000051460222

Num. 54317745 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 113.***.***-55 em 16/08/2024 16:38:49
Número do documento: 2405081029110000000179124311
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2405081029110000000179124311>
Assinado eletronicamente por: CLAUDINEIDE GOMES DOS SANTOS - 08/05/2024 10:29:11

Num. 195978533 - Pág. 5

**VAMRECDF**

Auditoria Militar e Vara de Precatórias do Distrito Federal

FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES
- BLOCO 1 SMAS - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES
SUL - TRECHO 4 - LOTES 6/4 - BLOCO 1, 2º ANDAR, SALA
215 BRASÍLIA - DF CEP: 70610-906 Telefones 3103-1859/3103-
1860. Email: vprecdf@tjdft.jus.br@tjdft.jus.br
.Horário de Atendimento: 12h às 19h.

Carta precatória: 0738457-06.2024.8.07.0016

REQUERENTE: MPPB - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

REQUERIDO: JOSUE SEBASTIAO JOSE

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO

Vistos,

CUMPRA-SE a Carta Precatória, conforme finalidade retratada ao final desta decisão, servindo a própria de mandado, com os acréscimos necessários.

O(a) Sr(a) Oficial de Justiça incumbido da diligência, deverá verificar o interesse da parte na nomeação de Defensor Público para o patrocínio de sua manifestação, fornecendo-lhe, em caso positivo, o endereço da Defensoria Pública do Distrito Federal vinculada a este Juízo (Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Térreo, Edifício Rossi Esplanada Business, ao lado do HRAN). Em caso de necessidade de contato com a Defensoria Pública do Distrito Federal, o telefone é 61 99359-0005 (via WhatsApp).

Após, cumprida a diligência, archive-se, ressaltando-se que, nos termos do art. 10, da Portaria nº 83/2018, que regulamenta o recebimento e a expedição de cartas precatórias e de ordem no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, o advogado ou o órgão deprecante deverá acompanhar o andamento e o resultado do feito, sem a necessidade de intervenção deste Juízo.

Concedo a esta decisão força de mandado/ofício.

BRASÍLIA-DF, 8 de maio de 2024 13:57:29.

Documento datado e assinado eletronicamente pelo(a) Magistrado(a) abaixo identificado.



FINALIDADE:

FINALIDADE: CITAR a parte REU: JOSUE SEBASTIAO JOSE, portador do CPF nº 036.258.334-09 com endereço **Rua Ade, Conjunto 13, Lote 35, Lote 35, Samambaia Sul- Brasília/DF** para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do artigo 396 - A do referido Diploma Legal. Cópia da Denúncia segue em anexo.

Para consultar o inteiro teor de todos os documentos juntados ao processo através da função "autenticação de documentos" disponibilizada na página do PJe (www.tjdft.jus.br/pje), acesse o QRCode abaixo.



Dados do Mandado

Número do mandado:	2024.274598
Número do processo:	0738457-06.2024.8.07.0016
ID Doc. PJE:	196042702
Data da distribuição:	10/05/2024
Destinatário:	JOSUE SEBASTIAO JOSE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, em 29/05/2024 às 16:34h, dirigi-me à ADE Conjunto 13 LOTE 35, Samambaia Sul, (Samambaia) BRASÍLIA DF 72314-713, onde NÃO PROCEDI À CITAÇÃO de JOSUE SEBASTIAO JOSE, 036.258.334-09, TELEFONE NÃO INFORMADO, visto que (O IMÓVEL SE ENCONTRA VAGO E SEM MORADORES. VIZINHOS NÃO CONHECEM O DESTINATÁRIO). Ante o exposto, restituo o mandado ao cartório do feito, para as devidas providencias.

Distrito Federal, 05 de junho de 2024.

JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
Oficial(a) de Justiça - mat. 316006



Chave de acesso: <https://ceman.tjdft.jus.br/certidoes/f45a1bd3-d157-4e40-9940-efc73f4fcb8d>





Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

VAMRECDF
Auditoria Militar e Vara de Precatórias do Distrito Federal

Número do processo: 0738457-06.2024.8.07.0016

Classe judicial: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355)

REQUERENTE: MPPB - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

REQUERIDO: JOSUE SEBASTIAO JOSE

ESTE É UM EMAIL AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDER

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

SEM CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Comunicamos que a carta precatória foi arquivada com cumprimento, com fundamento no art. 10 da Portaria Conjunta TJDF n. 83/2018.

Para visualizar o teor completo da Carta Precatória os dados estão disponibilizados no QRCODE abaixo, na parte final do documento, com exceção das cartas que tramitam em segredo de justiça. Para acessar os documentos, o usuário poderá ler o QRCODE, com leitor próprio ou celular.

Informamos também, que a carta precatória está disponível para consulta, inclusive as que tramitam em segredo de justiça, ao servidor que distribuiu a carta, podendo acessá-la logado com o respectivo certificado digital, com o perfil de juízo deprecante e pesquisar o número completo da carta precatória. Outras informações obter junto ao chat online em <https://www.tjdft.jus.br/pje>.

BRASÍLIA/DF, 19 de junho de 2024.

REGINA COELI ROSAS SANTOS
Servidor Geral



